

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 243/74 PARECER CEE Nº 544/74

Aprovado por Deliberação
Em 20 / fevereiro/ 74

INTERESSADO: - MICHAEL GOTTFRIED OESTERREICHER

ASSUNTO: - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA: Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO: MICHAEL GOTTFRIED OESTERREICHER, filho de Emir Osterreicher e de dona Ana Luiza Osterreicher, nascido em São Paulo, aos 15 de agosto de 1959, domiciliado e residente à Rua São Pedro nº14, TREMENBÉ, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- curso primário, com 5 séries, na Escola Higienópolis, nesta Capital;
- 2- concluiu 3 séries do curso ginásial, no mesmo estabelecimento de ensino, tendo estudado: Português (3 séries), Alemão (3 séries), Inglês (3 séries), Educação Moral e Cívica (2 séries), História Geral (3 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (3 séries), Geografia do Brasil (1 série), Aritmética (2 séries), Álgebra (1 série), Geometria (3 séries), física (3 séries), Química (2 séries), Biologia (3 séries), desenho (1 série), Pintura (2 séries), instrumentos (2 séries), Canto (3 séries), Trabalhos Manuais (3 séries), Gravura (1 série), Eúritmia (2 séries), e Educação Física (3 séries).

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MICHAEL GOTTFRIED OESTERREICHER, na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino ao nível de conclusão da 7ª série de 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª